



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170012
PROCESSO Nº 5691924/2017

Aos 06 dias do mês de novembro de 2017, na sede da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20170012 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/10/2017, às fls 5, do Processo nº **5691924/2017**, que vai assinada pelo titular da **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE** – gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20170012;
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006;
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuros e eventuais Serviços de Implantação, Operacionalização e Manutenção de Solução Integrada de Videomonitoramento, com Fornecimento de Equipamentos e Operação Técnica Integrada para o Governo do Estado do Ceará, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20170012 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 5691924/2017.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 28.087/2006;

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 14 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, Anexo único este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;
- b) DEFINITIVAMENTE, será expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação do cumprimento total do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no Contrato foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20170012.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARA – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

Assinatura: _____



EMPRESA: CONSÓRCIO IPQ SYS - CNPJ: 28.988.611/0001-09, formado pelas empresas:

- IPQ TECNOLOGIA LTDA (EMPRESA LÍDER do CONSÓRCIO)

CNPJ: 07.047.183/0001-40

Endereço: Rua Dr. José Peroba 275, Edf. Metrópolis Empresarial, Sala 603, Stiep, CEP 41.770-235, Salvador-BA

Telefone: 71-3340-3200

Email: mlucas@ipq.com.br

-SYSDSIGN CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ: 00.729.029/0001-09

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2421, Centro Empresarial Redenção, Sala 901, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021 Salvador-BA

Telefone: (71) 2103-0200

Email: graciliano@sysdesign.com.br

Nome do Responsável legal: Maurício Rezende Lucas

Empresa: Ipq Tecnologia Ltda

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 592.174.055-15

RG: 05.412.181-74- SSP/BA

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2017 - AQUISIÇÃO
MAPA DE PREÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20170012.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código Item	Especificação do Item	Quantidade	Preço Unitário Registrado	Valor Total
EMPRESA REGISTRADA: CONSÓRCIO IPQ SYS Contato: Maurício Rezende Lucas / Telefone: 71-3340-3200/ E-mail: mlucas@ipq.com.br					
40	939424	PCI-1–Ambiente de corredor interno com fluxo de pessoas Modelo:DS-2CD2522FWD-IS (2.8 mm) Fabricante:Hikvision	90	R\$ 3.716,91	R\$ 334.521,90
41	939434	PCI-2 – Ambiente interno ou externo com fluxo de pessoas ou veículos. Modelo:DS-2CD2622FWD-I Fabricante:Hikvision	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
42	940310	PCI-3 – Portarias, recepções, corredores e áreas prediais internas. Modelo:DS-2CD2722FWD-I Fabricante:Hikvision	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
43	939444	PCI-4 – Portarias, recepções, corredores e áreas prediais internas, com suporte a reconhecimento facial Modelo:DS-2CD4125FWD-IZ Fabricante:Hikvision	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
44	939474	PCI-5 – Áreas prediais externas, pontos de interesse específicos, confluência de ruas, passeios públicos com campo de visão variável. Modelo:DS-2DE5230W-AE(OUTDOOR) Fabricante:Hikvision Modelo:DS-1602ZJ-POLE Fabricante:Hikvision	360	R\$ 12.000,00	R\$ 4.320.000,00
45	939748	PCI-6 – Entrada e saída de veículo em estacionamento, com suporte a leitura de placa de veículo.	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

		Modelo:DS-2CD4A26FWD-IZ/P (2.8 - 12 mm) Fabricante:Hikvision			
46	939758	PCI-7 – Pátios e praças de convivência externos. Modelo:DS-2CD4A26FWD-IZ 2.8 (12 mm) Fabricante:Hikvision	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
47	939454	PCI-7 – Pátios e praças de convivência externos Modelo:DS-2CD4026FWD-AP Fabricante:Hikvision Modelo:DS-1293ZJ Fabricante:Hikvision Modelo:HV1140D-8MPIR Fabricante:Hikvision Modelo:DS-1331HZ-C Fabricante:Hikvision	5	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00
48	939464	PCI-9 – Panorama tático urbano. Modelo:DS-2DP1636Z-D Fabricante:Hikvision Modelo:DS-1684ZJ Fabricante:Hikvision Modelo:DS-1668ZJ Fabricante:Hikvision	90	R\$ 69.500,00	R\$ 6.255.000,00
49	939788	PCI-10 – Passeio público em rua ou avenida, com suporte a leitura de placa de veículo Modelo:DS-2CD4026FWD/E IR5 (11-40mm) Fabricante:Hikvision Modelo:DS-1293ZJ Fabricante:Hikvision	300	R\$ 9.000,00	R\$ 2.700.000,00
50	939484	PCI-11 – Ambiente interno e externo com fluxo de pessoas e veículos. Modelo:DS-2CD2022WD-I (4mm) Fabricante:Hikvision	90	R\$ 2.000,00	R\$ 180.000,00
51	939768	PCI-12– Áreas prediais externas, pontos de interesse específicos, confluência de ruas, passeios públicos com ausência de iluminação,	5	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

	com campo de visão variável.			
	Modelo:DS-2DE5220IW-AE(OUTDOOR) Fabricante:Hikvision			
	Modelo:DS-1602ZJ-POLE Fabricante:Hikvision			

DADOS / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Grupos/ Itens	Dados	Assistência Técnica
(Itens 40 a 51)	Nome Empresa	CONSÓRCIO IPQ SYS
	CNPJ	28.988.611/0001-09
	Telefones Empresa	71 3340-3200 / 71 98802-0690
	Nome Contato	Antônio Galvão Baptista Soares
	Telefones Contato	71 3340-3200 / 71 98802-0690
	Endereço	Rua Dr. José Peroba 275, Edf. Metrópolis Empresarial, Sala 603, Stiep, CEP 41.770-235, Salvador-BA
	Email contato	galvao@ipq.com.br
	Site abertura chamado	www.ipq.com.br
	Telefone para abertura de chamado	71-3340-3200

2. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 Para os Itens de Aquisições (Itens 40 a 51) as seguintes condições se aplicam:

2.2 A garantia deverá ser integral por 36 meses;

2.3 A CONTRATADA não substituirá a solução de PCI em que o hardware seja avariado por acidentes, operação indevida ou negligente, transporte, intempéries climáticas, vandalismo, descargas elétricas provenientes de raios e trovões, furações, ventanias, inundações, desabamentos e outros desastres naturais.

2.4 Caso o PCI apresente defeito de fabricação, a CONTRATANTE deverá entregar na sede da CONTRATADA o PCI com defeito para análise, sendo comprovado o defeito e estando na garantia de 36 meses, a CONTRATADA deverá entregar o PCI no endereço designado pela CONTRATANTE;

2.5 A CONTRATANTE será responsável por todas as despesas de frete, seguro e transporte dos PCIs enviados para a CONTRATADA por defeito de fabricação.

